



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE	
Responsável: Severina Maria do Nascimento	Cargo/Função: Auxiliar de Escrita
2. Necessidade: Aquisição parcelada de UTENSÍLIOS e MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAIS DESCARTÁVEIS , para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE.	
3. Justificativa da Necessidade: A Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE reconhece a importância de manter um ambiente de trabalho adequado, saudável e organizado, tanto para os servidores e vereadores, quanto para os cidadãos que frequentam a instituição. Para garantir a higiene, o conforto e a saúde no ambiente de trabalho, é imprescindível a aquisição contínua e eficiente de utensílios e materiais de limpeza, materiais de higiene e materiais descartáveis, que são essenciais para as atividades diárias da Câmara. A aquisição parcelada desses materiais justifica-se pela necessidade de assegurar um fornecimento constante, atendendo a demanda de forma escalonada e conforme o consumo. A aquisição parcelada também possibilita um melhor controle sobre os recursos financeiros disponíveis, garantindo que o orçamento da Câmara seja cumprido de maneira eficiente, sem comprometimento de seu fluxo de caixa. A utilização regular de materiais de limpeza (como detergentes, desinfetantes, vassouras, panos e outros utensílios) é fundamental para a manutenção da higiene e conservação das instalações, promovendo um ambiente adequado para a realização das atividades administrativas e legislativas. Os materiais de higiene, como papel higiênico, sabonetes, toalhas de papel, são necessários para o atendimento das necessidades básicas de limpeza e conforto dos servidores, vereadores e visitantes. Além disso, os materiais descartáveis (como copos descartáveis, sacos de lixo, etc.) são essenciais para a praticidade e a segurança nas atividades de convivência no espaço público da Câmara. A opção pela aquisição parcelada desses materiais permite que os itens sejam adquiridos conforme a real necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, o que poderia gerar desperdício ou comprometimento do orçamento público. Além disso, a aquisição parcelada facilita a reposição de materiais conforme o consumo, assegurando a continuidade das atividades da Câmara sem interrupções. Dessa forma, a aquisição parcelada dos utensílios e materiais de limpeza, materiais de higiene e materiais descartáveis se justifica plenamente, pois atende aos requisitos de eficiência, economicidade e flexibilidade financeira, ao mesmo tempo em que garante a manutenção das condições mínimas de higiene, segurança e bem-estar nas dependências da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois, considerados bens comuns nos termos do Art. 6, Inc. XIII da Lei 14.133/2021.	



Em suma, a aquisição parcelada de materiais e utensílios de limpeza e materiais descartáveis se justifica pela necessidade de garantir a limpeza, organização e higiene das instalações da Câmara de Vereadores, proporcionando um ambiente adequado ao desempenho das atividades legislativas e administrativas, com a devida observância à legislação e à responsabilidade fiscal.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A administração municipal na faculdade que lhe é cabível, conforme constante no Art. 12, Inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não elaborou o do Plano de Contratações Anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (GRIFO NOSSO)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

6. Data prevista para conclusão do processo: Até 02(dois) meses, a contar do recebimento e autorização da Autoridade Superior

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação: Média

À Autoridade Superior, para autorização de prosseguimento.

Ribeirão (PE), 30 de abril de 2025.


Severina Maria do Nascimento
Escrutária

Anexos: Pesquisas de Preços; Mapas de Preços; Termo de Referência.